



17

Nova Bassano — Rio Gr. do Sul
«:»

LEI Nº 150/73

Enio Luiz Boscato, Prefeito Municipal de No
va Bassano no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou-
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É a Junta do Serviço Militar de Nova Bassano,
Secretaria subordinada diretamente ao Poder -
Executivo Municipal e intrínseca da organiza-
ção do Município.

Art. 2º - A presente lei, entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em -
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bassa
no, aos 7 de maio de 1973.-

Enio Luiz Boscato
Enio Luiz Boscato
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Dario D. J. Caldieraro

Dario D. J. Caldieraro

Secretário Municipal